LEI Nº 119 DE 05 DE JUNHO DE 2006.

À Câmara Municipal de Miguel Pereira, aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial , no valor de R$ 28.188,47 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para atender ao Programa de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

FONTE 01 – R$ 9.429,49
FONTE 03 – R$ 18.758,98

Art.2º) – O presente Crédito obedece a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.10.301.013.2.119 – Programa de Assistência Farmacêutica – Grupo AR
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.00.01	Material de Distribuição Gratuita	R$ 9.429,49
33.90.32.00.03	Material de Distribuição Gratuita	R$ 18.758,98

Art.3º) – Os recursos no valor de R$ 18.758,98 (dezoito mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos), são provenientes do Ministério da Saúde (SUS), conforme Portaria nº 2084/GM de 28 de outubro de 2005, que define a competência dos Municípios para prestação de serviço de atendimento à Saúde da população.

Art.4º) – A importância de R$ 9.429,49 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), é advinda da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência
ELEMENTO DA DESPESA:

99.99.99.99.01	Reserva de Contingência	R$ 9.429,49

Art.5º) – O produto deste Crédito parte da União serão recolhidos nas Receitas abaixo mencionadas:

1300.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados
1325.01.03 – Remuneração de Depósitos Bancários\Fundo de Saúde R$ 100,00
1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.33.00 – Transferências Recursos Sistema Único de Saúde
1721.33.08 – Programa de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica \PAFB-MS R$ 18.658,98

Art.6º) – O presente Crédito baseia-se nos Incisos II e III, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.7º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.00 (LRF), será o correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA e a LOA.

Art.8º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 06 de Junho de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 06 de Junho 2006
Jornal BIM Nº 20
Página 06
Rubrica
Mat. 05/0038